

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Processo Nº ROT-0010159-16.2021.5.03.0015

Relator Anemar Pereira Amaral
 RECORRENTE DANIEL DE ARAUJO FURST
 ADVOGADO GILBERTO PINTO VILACA JUNIOR(OAB: 112975/MG)
 ADVOGADO HELIO RICARDO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 93601/MG)
 RECORRIDO ARBOLITE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP
 ADVOGADO MARA ISA NEVES ABREU NOBRE(OAB: 133014/MG)
 ADVOGADO MICHELLE PIANCASTELLI RICHARD(OAB: 160566/MG)
 RECORRIDO BH COMPONENTES PARA SUSPENSAO PESADA LTDA
 ADVOGADO MARA ISA NEVES ABREU NOBRE(OAB: 133014/MG)
 ADVOGADO MICHELLE PIANCASTELLI RICHARD(OAB: 160566/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARBOLITE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA: PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO.

VALORAÇÃO DAS PROVAS. O art. 371 do Código de Processo Civil consagra o princípio do livre convencimento motivado, que permite ao magistrado apreciar livremente a prova e atribuir-lhe o valor que entender conveniente, atentando-se aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, em decisão fundamentada.

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, com a ressalva constante do juízo de admissibilidade; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de julho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Processo Nº ROT-0010159-16.2021.5.03.0015

Relator Anemar Pereira Amaral
 RECORRENTE DANIEL DE ARAUJO FURST
 ADVOGADO GILBERTO PINTO VILACA JUNIOR(OAB: 112975/MG)
 ADVOGADO HELIO RICARDO BATISTA DOS SANTOS(OAB: 93601/MG)
 RECORRIDO ARBOLITE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP
 ADVOGADO MARA ISA NEVES ABREU NOBRE(OAB: 133014/MG)
 ADVOGADO MICHELLE PIANCASTELLI RICHARD(OAB: 160566/MG)
 RECORRIDO BH COMPONENTES PARA SUSPENSAO PESADA LTDA
 ADVOGADO MARA ISA NEVES ABREU NOBRE(OAB: 133014/MG)
 ADVOGADO MICHELLE PIANCASTELLI RICHARD(OAB: 160566/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BH COMPONENTES PARA SUSPENSAO PESADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EMENTA: PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO.

VALORAÇÃO DAS PROVAS. O art. 371 do Código de Processo Civil consagra o princípio do livre convencimento motivado, que permite ao magistrado apreciar livremente a prova e atribuir-lhe o valor que entender conveniente, atentando-se aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, em decisão fundamentada.

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, com a ressalva constante do juízo de admissibilidade; no mérito, sem divergência, negou provimento ao recurso. Tudo nos termos da fundamentação, parte integrante.

BELO HORIZONTE/MG, 01 de julho de 2022.

PAULA BARBOSA GUIMARAES

Ata**Ata da Sessão de Julgamento - Secretaria da 6a.**

Turma

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizadas na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 24h do dia 22/6/2022 e encerrada às 23h59 do dia 24/6/2022.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 28/6/2022 e encerrada às 16h, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 22/6/2022, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, das Sessões os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça, e o Exmo. Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva (substituto da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, em gozo de férias).

Procurador do Trabalho: Exmo. Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Secretária, em exercício: Juliana Furtado Bandeira Sartório.

O Exmº Desembargador Presidente proferiu votos de profundo pesar pelo falecimento recente da Exma. Juíza do Trabalho Aline Paula Bonna.

Lamentando o ocorrido, aderiram à proposição os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça, o Exmo. Juiz Convocado Paulo Emílio Vilhena da Silva, bem como o ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Determinou-se o oficiamento à família enlutada.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares;

Dra. Claudiany Ferreira Bezerra;

Dr. Laércio Gonçalves Viana Júnior;

Dra. Roberta Cristine Cúrcio Silva;

Dr. Bruno Boueri Ticle;

Dr. Leonardo Sette Abrantes Fioravante;

Dr. Jackson Resende Silva;

Dr. Sílvio Mendonça Filho;

Dra. Laís Marques Antunes;

Dra. Raiane Fonseca Olympio;

Dra. Lívia Reggiani Lima;

Dr. Gilberto Pinto Vilaça Júnior;

Dr. Jamerson Leon Silva;

Dra. Nayara Félix de Souza;

Dra. Júlia Eugênia Cruz e Campos;

Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho;

Dra. Letícia de Ávila Carvalho Ferreira;

Dr. Jeremias Ferreira Dias;

Dr. Henrique Mendes Campos de Carvalho;

Dra. Jéssica Rezende Pagani de Souza Oliveira;

Dr. Fabiano de Oliveira Costa;

Dra. Fernanda Di Bene Penna Tibúrcio;

Dr. Cyro José Ometto Cones;

Dra. Gabriella Rezende Duarte;

Dr. Anderson Cleiton Fraga;

Dr. Vandernilson Eustáquio de Araújo;

Dra. Carolina Miranda Schleder.

Todos os resultados de julgamento das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2022.

José Murilo de Moraes

Desembargador Presidente da Sexta Turma

Juliana Furtado Bandeira Sartório

Secretária da Sexta Turma, em exercício

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010626-41.2020.5.03.0011